

**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade
Autônoma de Direito – FADISP**

**Programa Nacional do Pós-Doutorado CAPES
(Portaria CAPES nº 86/2013)**

EDITAL nº 002/2017

Seleção de Projeto de Pesquisa de Pós-Doutorado

A Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Faculdade Autônoma de Direito – FADISP, em conformidade com a Portaria CAPES nº 86/2013, torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa de Pós-Doutorado, nos seguintes termos.

Art. 1º. Será concedida 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para o desenvolvimento de projeto de pesquisa vinculado à área de concentração Função Social no Direito Constitucional, nas Linhas de Pesquisa: Acesso à Justiça nas Constituições e Constitucionalização dos Institutos de Direito Privado, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 1º. Conforme avaliação do desempenho das atividades do bolsista, o vínculo de Pesquisador de Pós-Doutorado com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP, poderá ser renovado, por mais 12 (doze) meses.

§ 2º. É vedada a cumulação dessa bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º, da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado) ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

Art. 2º. Há a previsão de pagamento anual de recursos de custeio, cujo valor será definido pela CAPES posteriormente.

Parágrafo único. Os recursos de custeio anual devem ser utilizados apenas para subsidiar atividades de pesquisa do bolsista.

Art. 3º O candidato deverá cumprir com os seguintes requisitos para proceder à inscrição:

I – possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP, ou pela Comissão designada para a realização do presente processo seletivo;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico atualizado na Plataforma Lattes do CNPq com histórico de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº086, de 03 de julho de 2013 (Regulamento do Programa Nacional de Pós Doutorado);

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – não possuir vínculo empregatício com a FADISP;

V – o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;

b) ser estrangeiro, residente no exterior quando da submissão da inscrição, e sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;

c) ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior públicas de pesquisa, quando da implementação da bolsa.

§ 1º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma Instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 4º. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para realização da inscrição:

I – documentos de identificação do candidato: (i) se brasileiro ou estrangeiro residente no país: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e profissional, e-mail e telefone; (ii) se estrangeiro residente no exterior: documento de identificação do país, Passaporte, e-mail e telefone.

II – em caso de candidato estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

III – carta de motivação, de no máximo uma lauda, explicitando o interesse do candidato no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP;

IV – currículo lattes, para os candidatos brasileiros. Para os candidatos estrangeiros, deverá ser preenchido e apresentado currículo, tomando por base o currículo da Plataforma Lattes;

V – projeto de pesquisa vinculado à área de concentração de Função Social no Direito Constitucional, nas Linhas de Pesquisa: Acesso à Justiça nas Constituições e Constitucionalização dos Institutos de Direito Privado, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP, de no máximo cinco (05) laudas (margens de 2,5 cm, fonte *Times New Roman*, tamanho da letra nº 12). O projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) título do projeto;
- b) objeto da pesquisa;
- c) justificativa;
- d) breve descrição metodológica, com indicação das fases da pesquisa;
- e) resultados esperados.

Art. 5º. Os documentos de inscrição deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Aluno da FADISP, na Rua João Moura, nº 313, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.412-001, até às 20h00 do dia 30 de janeiro de 2017.

§ 1º. Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP.

§ 2º. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, não serão aceitas em qualquer hipótese.

Art. 6º. São critérios para classificação do candidato:

I – mérito do projeto de pesquisa;

II – avaliação de currículo e carta de motivação.

Art. 7º. Os resultados da análise dos documentos e respectiva avaliação serão divulgados no dia 07 de fevereiro de 2017, sendo convocado apenas o candidato aprovado.

Art. 9º. O período de vínculo com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP e de vigência da bolsa de Pós-Doutorado deverá se iniciar em março de 2017, mediante aprovação da CAPES. A data do início do vínculo será indicada posteriormente ao candidato selecionado.

Art. 10. São obrigações do bolsista:

I – apresentar relatório semestral do desenvolvimento da pesquisa, bem como relatório final de pesquisa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades;

II – dedicar-se exclusivamente à pesquisa e às atividades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP;

III – ter disponibilidade para:

a) desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos núcleos de pesquisa vinculados ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP; e

b) outras atividades, conforme as necessidades do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP, conforme determinação da Coordenação do referido Programa.

Art. 11. Uma vez aprovado, o candidato que não residir na cidade de São Paulo deverá alterar sua residência para esta cidade ou sua região metropolitana a fim de permitir o desenvolvimento regular das atividades do Pós-Doutorado.

Parágrafo único. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar dispor de documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

Art. 12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da FADISP.

São Paulo, 23 de janeiro de 2017.

Professora Doutora Giselda Hironaka
Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*